



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 107/2025
CONTRATO: 25/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2023/2025

TERMO DE ADITAMENTO N.º 107/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES (NÃO RECICLÁVEIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO":

Termo de Aditamento de Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.271.913/0001-10, com sede à Avenida Robert Koch, nº 1216 – Bairro Operária, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (CEP: 86.038-350), neste ato representada por seu representante legal, o Senhor José Otávio Lopes Valderramas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 16.264.199-0 e CPF nº 066.473.618-12, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado, em aditar o presente Contrato, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares (não recicláveis), com fornecimento de equipamentos, veículos, pessoal necessário, em ATT - Área de Transbordo e Triagem devidamente licenciado(s) pelos órgãos ambientais competentes, incluindo o pagamento do aterro ao qual serão destinados os resíduos, de conformidade com os itens a seguir enumerados:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO

1.1 Fica aditada por 2 meses a vigência do contrato nº 25/2025, com início em 02 de outubro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Com fulcro no Artigo 107 "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, a contratante com anuência da contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº 25/2025.

2.2. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada e utilização do saldo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



3. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.
Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 01 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau
CONTRATANTE

PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI

José Otávio Lopes Valderramas – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____